



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 003/2017/01/03 – SINFRA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017/00/00/SINFRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E LOGISTICA E A EMPRESA CONSÓRCIO METROPOLITANO DE TRANSPORTES, QUE TEM POR OBJETO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO, NA MODALIDADE SUBVENÇÃO FINANCEIRA PELO ESTADO, EM RAZÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL VIVIDA PELA PANDEMIA, CAUSADA PELO VIRUS COVID-19, RELATIVO AO PERÍODO DE MARÇO/2020 A DEZEMBRO/2020, NA FORMA ABAIXO:

O Estado de Mato Grosso, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA**, doravante denominado **PODER CONCEDENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0022-79, com sede na sede no Edifício Ernandy Mauricio Baracat Arruda – “Nico Baracat”, Avenida Hélio Hermínio Ribeiro Torquato, S/Nº, Centro Político Administrativo – CPA, Cuiabá/MT, CEP 78.048-250 –, neste ato representado por seu Secretário de Estado Sr. **MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA**, inscrito no RG: 007.317 SSP/MT e CPF 161.913.661-91, de outro lado, o **CONSÓRCIO METROPOLITANO DE TRANSPORTES**, CNPJ: 27.852.039/0001-93, neste ato representada por **ROMULO CESAR BOTELHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 422.692-5 SSP/MT e do CPF-MF sob nº. 340.447.011-72, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, figurando ainda como interveniente-anuente a **AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – AGER/MT**, autarquia estadual, CNPJ nº 03.944.082/0001-10, com sede na Avenida Carmindo de Campos, nº329, bairro Shangri-lá, Cuiabá-MT, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **LUIS ALBERTO NESPOLO**, portador da Cédula de identidade RG nº 1023321911 SJ RS, e inscrito no CPF do Ministério da Fazenda sob o nº 393.296.400-44, , doravante denominada AGER ou AGER/MT, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **do LOTE I, MIT Nº 1 SERVIÇO PRINCIPAL INTEGRANTE DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO – STCRIP/MT**, conforme fundamentos e cláusulas seguintes:

FUNDAMENTOS DO TERMO



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Este Termo decorre da Parecer nº 057/2021/AGR, fls 87/97 e relatório CREE, fls 113/133 do processo apenso nº AGER-PRO-2022/00124. Assim como documentos importantes à análise como o voto da Diretoria Colegiada Executiva da AGER, fls 71/79 e sua Decisão na 10ª Sessão Regulatória, também sua publicação em diário oficial, fls 80/83, e em conformidade da decisão emitida pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística às fls. 102 e , com seus fundamentos em legislação específica que disciplina que CONCESSÃO para prestação dos serviços reger-se-á pelo art. 175 da Constituição Federal, pelas Leis Federais nº 8. 987, de 13 de fevereiro de 1995 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993; pela Constituição do Estado de Mato Grosso; Leis Complementares nº 432/2011 e nº 429/2011; Decreto nº 1.020/2012, na Lei Estadual nº 11.644 de 22/12/2022 no Parecer Jurídico nº 1526/SGAC/PGE/2022 e Parecer Jurídico nº 1867/SGAC/PGE/2022 às fls. 194/196 e demais documentos técnicos acostados ao Processo Administrativo nº AGER-PRO-2022/00372.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão n. 003/2017/SINFRA, no montante especificado, a título de subsídio tarifário, como medida emergencial para composição do déficit da demanda, , em conformidade com o voto da Diretoria Colegiada Executiva da AGER, fls 71/79 e sua Decisão na 10ª Sessão Regulatória, também sua publicação em diário oficial, fls 80/83 e em consonância com a homologação do Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística às fls. 102 e 199.

1.2 O valor do subsídio tarifário, ora concedido a título de reequilíbrio contratual, é de R\$2.188.479,60 (dois milhões, cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), referente aos meses de setembro a dezembro de 2020, em conformidade com o voto da Diretoria Colegiada Executiva da AGER, fls 71/79 e sua Decisão na 10ª Sessão Regulatória, também sua publicação em diário oficial, fls 80/83 e em atendimento à decisão emitida pelo Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística às fls. 102 e 199.



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 003/2017/00/00/SINFRA, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente termo aditivo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

Cuiabá-MT, em 24 de junho de 2022.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CONTRATANTE

RÔMULO CESAR BOTELHO
CONSÓRCIO METROPOLITANO DE TRANSPORTES
CONTRATADA

LUIS ALBERTO NESPOLO
PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO
INTERVENIENTE-ANUENTE

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF: